



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
EDITAL Nº: 001/2014
ABERTURA: 23/01/2014 às 9:30 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Presidente Lucena
OBJETO: Aquisição Merenda Escolar
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por item

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que **às 9h30min do dia 23 de janeiro de 2014** em Presidente Lucena/RS, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ipiranga nº 375, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme descrição, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Planilha Descritiva, para o período escolar de 2014.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 – Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 – Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 – Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3.2 – Concorratárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 – Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (Anexo III) junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3 – No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

b) sociedade comercial ou sociedade por ações deve estar acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

c) sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

d) Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentada o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

e) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.5 – Em todas as hipóteses previstas no item 3.4 é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.6 – Se o credenciamento for realizado por representante legal, este deverá apresentar procuração por instrumento público e se particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

3.7 – Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo e deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

3.8 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.9 – As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar uma declaração de seu Contador ou da Junta Comercial que comprove enquadramento da empresa na Lei Complementar nº 123/2006.

3.10 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por servidor do município ou cartório competente.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

4.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Pregão (Presencial) deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

I - ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2014;

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA;

PROPONENTE (Razão Social).

II - ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2014;

ENVELOPE N° 02— DOCUMENTAÇÃO;

PROPONENTE (Razão Social).

4.2 – Os documentos do envelope n° 01 - "Proposta Financeira" e os do envelope n° 02 -

2



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

"Documentação", deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no idioma português, digitados ou datilografados, não sendo admitidas quaisquer emendas e rasuras, rubricadas pelos representantes legais. Quando o documento for referente à empresa e rubricados e assinados pelos responsáveis técnicos, quando o documento for pertinente ou de sua responsabilidade funcional.

4.3 – Os documentos exigidos no envelope 02 "DOCUMENTAÇÃO" serão apresentados, obrigatoriamente, numa das seguintes formas ou em composição das mesmas entre si:

- EM ORIGINAL
- FOTOCOPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA
- PUBLICAÇÃO OFICIAL, PELO DIÁRIO OFICIAL.

4.3.1 – O outro conjunto de documentos do envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentado obrigatoriamente em via ORIGINAL.

4.3.2 – Os licitantes poderão utilizar padronização própria para apresentarem as informações e propostas solicitadas neste Edital. Deverão, contudo, observar, obrigatoriamente, que nas descrições haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório de licitação, bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, para o que será aplicado o disposto nos § 1º e § 2º do Art.48, da Lei 8.666/93.

4.5 – Nos preços propostos, deverão ser computados todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta licitação com duas casas decimais depois da vírgula. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços constantes. Nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação por parte do licitante acerca do preço proposto.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou A4, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas e rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar (Anexo II - Modelo Proposta Financeira):

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver);
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;**
- c) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);
- d) número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- e) especificações e características detalhadas dos itens ofertados, frente às especificações contidas no anexo I – Planilha Descritiva deste edital;
- f) preço unitário líquido, bem como preço total de cada item, indicado em moeda nacional;

5.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 – No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta do licitante.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

5.4 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.

5.5 – É obrigatório cotar todos os preços dos subitens, sob pena de desclassificação, na falta de algum subitem, relativo ao item que apresentar proposta.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) e/ou Municipal (Alvará), se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 – Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.2.3.1 – A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.3.2 – A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);

6.2.3.3 – A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;

6.2.3.4 – A Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);

6.2.3.5 – A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.2.3.6 – A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2.3.7 – Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 – Alvará Sanitário (açougue) relativo ao item 3 (carnes) do anexo I deste edital.

6.4.2 – Declaração expressa, da responsabilidade dos licitantes pela qualidade físico-química sanitária dos produtos cotados, conforme modelo anexo.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);

6.5.2 – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Anexo VI).

6.5.3 – Declaração de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo X).

6.5.4 – Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, (Anexo VII);

6.5.5 – Declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, e Município).

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.6.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.6.2 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante comprovação com o original ou publicado em órgão da imprensa oficial.

6.6.3 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida ao representante legal presente.

6.6.4 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.6.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item, incluído seus subitens, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

7.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item, incluído seu subitem. O julgamento das propostas será pelo **menor preço global do item**, ou seja, soma de todos os respectivos subitens.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 – É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

7.12 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Cada etapa competitiva terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.17 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.17.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.17.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

7.17.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.7 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18 – O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 – Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

7.23 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por item, incluídos seus subitens..

8.7 – Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;

8.7.3 – As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh de 2^a à 5^a Feira e das 08h00minh às 11h00minh - 6^a Feira;

8.7.4 – Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

9.2 – Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1 – O vencedor compromete-se a realizar a entrega do objeto licitado, o qual deverá ser entregue pelo mesmo, diretamente nos estabelecimentos de ensino (endereços especificados no anexo VIII deste edital), mediante autorização formal do Secretário de Educação, Cultura e Desporto ou representante expressamente designado, obedecendo às quantidades, datas e horários estipulados no cronograma de pedidos fornecido, devendo ser expedida nota fiscal juntamente com um comprovante de entrega sempre que houver a entrega do objeto.

10.2 – Os dias para entrega do objeto Item – 1 (produtos não perecíveis), é todas as segundas-feiras nas escolas de ensino fundamental e nas escolas de educação infantil, Item – 2 (frutas) e Item – 3 (carnes) é todas as segundas-feiras e quartas-feiras nas escolas de ensino fundamental e nas escolas de educação infantil, Item – 4 (pães, bolos, e derivados de padaria) é diariamente nas escolas de ensino fundamental e nas escolas de educação infantil e Item – 5 (frios) e todas as segundas –feiras nas escolas de ensino fundamental e nas escolas de educação infantil. O secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

10.3 – O contratado deverá entregar alimentos de boa qualidade, em embalagens íntegras e próprias para alimentos conforme as normas de entrega especificadas no anexo IX, obedecendo todas as cláusulas do contrato, estando sujeito à devolução e/ou troca dos alimentos inadequados.

10.4 – Os produtos deverão ser rotulados contendo informação nutricional em conformidade com a legislação em vigor, além do nome do produto, marca e fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com exceção dos hortifrutí.

10.5 – Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo às quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

11.2 – Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 – O valor estipulado será reajustado, após 01 (um) ano de vigência, com base no IPCA, "pro-rata die", e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, a ser acordado entre as partes.

11.5 – O objeto descrito neste edital será pago com recursos do Município.

11.6 – A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

08 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0089.2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUC.INFANTIL 3.3.90.30.00.000000 -

MAT. CONSUMO - Contas 82200, 82300 e 82500

03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0089.2022 —ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.000000 - MAT. CONSUMO – Contas 85000, 85100 e 85400

12. DAS PENALIDADES:

12.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m de 2ª à 5ª Feira e das 08h00m às 11h00m - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

13.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 – Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;

13.2.3 – Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14. DOS PRAZOS:

14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste pregão, em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

14.3 – O Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação.

14.4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

14.5 – É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das comunicações previstas.

14.6 – Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega das propostas, ficam os mesmos liberados de quaisquer compromissos avençados.

14.7 – Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente pregão serão atendidos durante o expediente da Prefeitura Municipal, pela Comissão de Licitações, até a data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo que todas as questões a serem elucidadas deverão ter sua formulação feita por escrito e firmada por seu representante legal.

14.8 – Dos prazos consignados no presente instrumento de pregão, quando não acompanhados da expressão "úteis", considerar-se-ão corridos, com início e vencimento conforme determinado no subitem.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

15.4 – O Comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, **quando necessários**, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União e no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha Descritiva;

Anexo II – Modelo Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração de Atendimento ao § VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002;

Anexo V – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo Declaração que não emprega menores;

Anexo VII – Modelo Declaração de inexistência de servidor em seu quadro societário;

Anexo VIII – Endereços das escolas;

Anexo IX – Normatização;

Anexo X – Declaração de concordância com o edital;

Anexo XI – Minuta Termo de Contrato.

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fazem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito à Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3111.

Presidente Lucena, 10 de janeiro de 2014.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

Carimbo e assinatura

REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se

Adair Bauer
Secretário da Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA

1 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

subitem	ALIMENTO	UNID.	TOTAL
1.1	Achocolatado em pó, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: lata de 400 gramas.	Lata	661
1.2	Açúcar cristal, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	510
1.3	Açúcar mascavo, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	680
1.4	Amido de milho, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: caixa de 500 gramas.	Caixa	63
1.5	Arroz Tipo 1, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	1750
1.6	Batata palha, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 120 gramas.	Pacote	258
1.7	Café solúvel granulado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: lata de 200 gramas.	Vidro	84
1.8	Canela em pó, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 35 gramas.	Pote	42
1.9	Cereal de milho tipo Chocoboll, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	410
1.10	Cereal para alimentação infantil "arroz", com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: lata de 400 gramas.	Lata	24
1.11	Cereal para alimentação infantil "milho", com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: lata de 400 gramas.	Lata	24
1.12	Chá sabores variados, caixas individuais com 10 sachês que contenham data de fabricação e validade.	Caixa	110
1.13	Chocolate granulado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Kg	54
1.14	Coco ralado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	21
1.15	Cravo, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 15 gramas.	Pote	36
1.16	Creme de leite, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: lata ou embalagem tetrapack de 200 gramas.	Lata ou tetrapack	210



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

1.17	Doce de leite, com sabor característico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pote de 400 gramas.	Pote	385
1.18	Ervilha em conserva, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: lata de 280 gramas.	Lata	38
1.19	Ervilha seca, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	48
1.20	Farinha de aveia, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: caixa de 250 gramas.	Caixa	155
1.21	Farinha de mandioca, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	42
1.22	Farinha de milho, tipo polentina, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	140
1.23	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	215
1.24	Farinha láctea, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: lata de 400 gramas.	Lata	34
1.25	Feijão carioca, tipo 1, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	375
1.26	Feijão preto, tipo 1, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	345
1.27	Fermento químico, para bolo, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pote de 100 gramas.	Lata	110
1.28	Flocos de cereais "trigo, cevada e aveia", com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: lata 500 gramas.	Lata	34
1.29	Flocos de milho, com pouco açúcar, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	210
1.30	Gelatina sabores diversos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Kg	119
1.31	Leite condensado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: lata ou embalagem tetrapack de 395 gramas.	Lata ou tetrapack	310
1.32	Lentilha tipo 1, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	450



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

1.33	Maionese, isenta de gordura trans, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 500 gramas.	Pote	250
1.34	Margarina vegetal SEM SAL, isenta de gordura trans, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 500 gramas.	Pote	340
1.35	Massa para sopa tipo cabelo de anjo, com ovos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	68
1.36	Massa para sopa tipo letrinhas, com ovos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	58
1.37	Massa tipo espaguete, com ovos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	410
1.38	Massa tipo parafuso, com ovos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	505
1.39	Melado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 500 gramas.	Pote	73
1.40	Milho em conserva, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Latas sem amassados ou ferrugens. Embalagem: lata com peso líquido 300 gramas e peso drenado 200 gramas.	Lata	87
1.41	Noz moscada moída (em pó), com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 18 gramas.	Pote	47
1.42	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. embalagem: lata ou pet 900ml.	Lata ou pet	230
1.43	Orégano, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 7 gramas.	Pote	90
1.44	Pó para pudim sabores diversos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Kg	84
1.45	Polpa de tomate (embalagem pequena), com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, embalagem tetrapack, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: tetrapack de 520 gramas.	Unid.	165
1.46	Queijo ralado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 50 gramas.	Pacote	34
1.47	Requeijão cremoso, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: copo de 300 gramas.	Copo	63
1.48	Sagu tipo 1, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Pacote	55



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

1.49	Sal refinado iodado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 1 Kg.	Pacote	110
1.50	Sardinha em óleo comestível, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: lata 250 gramas.	Lata	650
1.51	Schmier comum de frutas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote de 400 gramas.	Pote	100
1.52	Vinagre, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: garrafa plástica de 750ml.	Garrafa	72

2 – FRUTAS E VERDURAS

SUB-ITEM	ALIMENTO	OBS	
2.1	Abacaxi pérola, grau médio de amadurecimento.	Kg	1680
2.2	Alho, cabeças de tamanho médio, sem manchas.	Kg	69
2.3	Banana prata, grau médio de amadurecimento.	Kg	3060
2.4	Bergamota Pokan, grau médio de amadurecimento.	Kg	1200
2.6	Laranja para suco, grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas.	Kg	1650
2.7	Limão taiti, grau médio de amadurecimento, tamanho grande.	Kg	180
2.8	Maçã argentina, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	Kg	120
2.9	Maçã gala vermelha, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas.	Kg	1990
2.10	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas.	Kg	1990
2.11	Mamão papaia, grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas.	Kg	180
2.12	Maracujá, de tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	Kg	360
2.13	Melancia, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, bem hidratada.	Kg	1920
2.14	Melão espanhol, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos.	Kg	2500
2.15	Pêra Importada, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos.	Kg	199
2.16	Uva rosa	Kg	650

3 - CARNES

SUB-ITEM	ALIMENTO	Unid.	
3.1	Carne bovina de 1ª (bife de 50 gramas), embalagem plástica de 1Kg. Resfriada.	Kg	690
3.2	Carne bovina de 1ª, sem osso, embalagem plástica 1Kg. Resfriada.	Kg	395
3.3	Carne bovina, moída de 1ª, embalagem plástica de 1Kg. Resfriada.	Kg	1100
3.4	Coxa com Sobrecoxa de frango, resfriada, embalagem plástica de 1Kg.	Kg	660



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3.5	Fígado (bife), resfriado, embalagem plástica de 1 Kg.	Kg	305
3.6	Filé de frango, resfriado, embalagem plástica de 1Kg.	Kg	680
3.7	Filé de peixe MOÍDO, embalagem plástica de 1Kg.	Kg	610
3.8	Miúdos de frango, resfriados, embalagem plástica de 1Kg.	Kg	30
3.9	Ovos Vermelhos, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade.	Duzias	370

4 – BISCOITOS, BOLOS, PÃES E DERIVADOS DE PADARIA

SUB-ITEM	ALIMENTO	UNID.	
4.1	Biscoito Tipo Doce de Natal, sabor característico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 400g.	Kg	58
4.2	Biscoito de Chocolate, sabor característico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 350g.	Kg	148
4.3	Biscoito Doce Tipo Sortido, sabor característico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 400g.	Kg	86
4.4	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, sabor característico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 400g.	Kg	64
4.5	Biscoito Tipo Pão de Mel com cobertura de chocolate, sabor característico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 400g.	Kg	110
4.6	Biscoito Tipo Rosquinha, sabor característico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 400g.	Kg	96
4.7	Bolacha Doce Tipo Maria, sabor característico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: 350g.	Kg	153
4.8	Bolacha tipo Maizena, sabor característico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 400g.	Kg	60
4.9	Cuca, sabores variados, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade com aproximadamente 600 gramas.	Unid.	1230
4.10	Cuquinha, sabores variados, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade com aproximadamente 85g.	Unid.	6500
4.11	Pão de forma aipim, fatiado, especificações do fabricante, rótulo, validade, embalagem de 500 g.	Kg	450
4.12	Pão de forma milho, fatiado, especificações do fabricante, rótulo, validade, embalagem de 500 g.	Kg	235
4.13	Pão de integral, fatiado, especificações do fabricante, rótulo, validade, embalagem de 600 g.	Kg	625



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

4.14	Pão de sanduíche, fatiado, especificações do fabricante, rótulo, validade, embalagem de 600 g.	Kg	420
4.15	Pão tipo cacetinho, superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, unidade com aproximadamente 50 g, acondicionado em embalagem plástica atóxico, transparente, resistente, fechado.	Kg	500
4.16	Pão tipo hot dog, superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, unidade com aproximadamente 100 g, acondicionado em embalagem plástica atóxico, transparente, resistente, fechado.	Kg	160
4.17	Pão tipo mini-madame (MASSA DOCE), superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, unidade com aproximadamente 30 g, acondicionado em embalagem plástica atóxico, transparente, resistente, fechado.	Kg	420
4.18	Rosca de polvilho. Unidade com aproximadamente 450 gramas.	Unid.	610

5 - FRIOS

SUB-ITEM	ALIMENTO	UNID.	
5.1	Massa para lasanha fresca, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 500g.	Pacote	150
5.2	Mortadela de frango, com identificação do produto, rótulo, valor nutricional, fabricante, registro no SIM, SIF ou CISPOA. Validade de no mínimo 1 mês. Embalagem: fatias.	Kg	390
5.3	Queijo tipo Mussarela, com identificação do produto, rótulo, valor nutricional, fabricante, registro no SIM, SIF ou CISPOA. Validade de no mínimo 1 mês. Embalagem: fatias.	Kg	600
5.4	Salsicha de frango, embalagem plástica com 0,5Kg, com identificação do produto, rótulo, ingredientes, valor nutricional, fabricante, registro no SIM, SIF ou CISPOA.	Kg	470

6 - LATICÍNIOS

SUB-ITEM	ALIMENTO	UNID.	
6.1	Leite integral, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Registro do SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: tetrapack de 1 litro.	Litro	5850
6.2	Iogurte sabor morango ou salada de frutas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e fabricação. Validade de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem plástica de 1 litro.	Litro	4100
6.3	Nata, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pote 350 gramas.	Pote	300



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Número: 001/2014

Tipo de Licitação: Conforme Edital – Menor Preço por Item

Abertura: 23/01/2014 às 09h30min

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Item	Descrição	Unid	Quantid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Prazo de validade da proposta: Conforme Edital

Data:

Assinatura do responsável/Carimbo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade
n.º e CPF n.º, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial,
sob o n.º ____/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ
n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

..... de de 20.....

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 001/2014.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Edital Pregão Presencial nº 001/2014

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ nº.....que não há fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Ref.: Edital Pregão Presencial n° 001/2014

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Identificação Empresa).....inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO**

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa.....
CNPJ.....não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Local e data

Assinatura do Dirigente do Ente/Entidade proponente
(com identificação)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Estabelecimento	Endereço	Fone
EMEF BORGES DE MEDEIROS	Estrada Geral Picada Schneider, s/nº - Picada Schneider	3445-3185
EMEF GOV. ROBERTO SILVEIRA	Av. Presidente Lucena, 6158 – Arroio dos Ratos	3445-3180
EMEF NOVA VILA	Av. Presidente Lucena, 656 – Nova Vila	3445-3195
EMEF FELIPE ODY	Estrada Geral, s/nº - Linha Nova Baixa	3445-7054
EMEI URSINHO CARINHOSO	Rua Euclides da Cunha, 611 centro	3445-3293



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX – NORMATIZAÇÃO

NORMATIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Os fornecedores deverão fazer as entregas dos alimentos licitados, diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme pedidos, cumprindo dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo às normas de entrega de alimentos conforme abaixo indicadas:

1 – Alimentos não perecíveis

- a) **Observar prazo de validade:** o produto entregue para consumo deve ter, no mínimo, **06 meses de validade após a data de entrega do mesmo nas escolas.**
- b) Devem apresentar rotulagem com informação nutricional.
- c) Alimentos em condições para consumo humano.
- d) Acondicionado em embalagem original, íntegra, **devidamente rotulada.** A embalagem não deve estar amassada, enferrujada, estufada, trincada, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
- e) O veículo de transporte deve ser fechado e em condições higiênicas adequadas.
- f) Entregador em perfeito estado de higiene e uniformizado.

2 – Hortifrutigranjeiros

- g) Os alimentos devem estar frescos, íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afete a aparência (rachaduras, perfurações, cortes).
- h) Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, se umidade externa anormal (“gosmenta”).
- i) Os **ovos** devem estar com casca íntegra, sem rachaduras e casca limpa, sem resíduos que indiquem a falta de higiene. Devem estar em temperatura ambiente.
- j) Acondicionado em caixas próprias, limpas ou em sacos plásticos próprios para alimentos.
- k) O veículo de transporte deve ser fechado e em condições higiênicas adequadas.
- l) Entregador em perfeito estado de higiene e uniformizado.

3 – Carnes

- m) Observar prazo de validade (mínimo de 30 dias, após a entrega, quando for o caso).
- n) Alimento em perfeitas condições para consumo humano.
- o) Alimento acondicionado em embalagem higiênica, íntegra e própria para alimentos (saco plástico de acordo com o tipo de alimento deste item).
- p) Carne moída em pacotes de 01 kg resfriada.
- q) Coxa e S. coxa de frango em pacotes de 01 kg resfriada.
- r) Alimentos com inspeção de saúde (SIF).
- s) **Transporte: Veículo em perfeito estado de higiene, isotérmico, refrigerado ou caixa de isopor.**
- t) Entregador em perfeito estado de higiene.

4 – Biscoitos, Bolos, Pães e Derivados.

- u) Observar prazo de validade (mínimo de 30 dias após a entrega, exceto bolos, pães e derivados, cujo prazo de validade é inferior).
- v) Devem apresentar rotulagem com informação nutricional.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- w) Alimento fresco e em perfeitas condições para consumo humano. (de acordo com o tipo de alimento deste item).
- x) Acondicionado em embalagem higiênica, sacos plásticos próprios para alimentos ou caixa fechada própria para alimentos.
- y) Veículo fechado e higiênico.
- z) Entregador em perfeitas condições de higiene.

5 – Frios, Laticínios e Massas Frescas

- aa) Observar prazo de validade (mínimo de 30 dias após a entrega, exceto para frios e laticínios, cujo prazo de validade é inferior).
- bb) Devem apresentar rotulagem com informação nutricional.
- cc) Alimento fresco e em perfeitas condições para consumo humano (de acordo com o tipo de alimento deste item).
- dd) Embalagem íntegra.
- ee) **Transporte: Veículo fechado e higiênico, isotérmico, refrigerado ou caixa de isopor.**
- ff) Entregador em perfeitas condições de higiene e uniformizado.

6. Alimentos perecíveis e não perecíveis

- gg) Os alimentos não devem estar em contato direto com papel (jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclável.
- hh) Devem apresentar rotulagem com informação nutricional.
- ii) Os produtos devem ter procedência comprovada, adequadamente embalados e **rotulados**.
- jj) Os perecíveis (frios, queijos, embutidos, carnes e iogurte) devem ser transportados em temperatura regulamentar (refrigerados até 7 ° C e congelados até – 18 °C) **em veículo fechado e higiênico, isotérmico, refrigerado ou caixa de isopor.**

- Todos os produtos que tiverem validade estabelecida deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, seis (6) meses, a contar de sua entrega;
- Os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada.
- Todos os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido na Ordem de Compra, o qual não será inferior a vinte e quatro (24) horas.

Ana Cristine Niemeier Kunz
Nutricionista



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Edital Pregão Presencial nº 001/2014

Declaro, para fins previstos no Edital Pregão Presencial nº 001/2014 que a empresacom sede na, cidade de, inscrita no CNPJ nº, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2014

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra.....brasileira, profissão, estado civil, residência e domiciliado na Rua.....na cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito no CPF sob nº

E A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade deportador da Cédula de identidade nºinscrito no CPF sob nº, celebram este Contrato, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2014, conforme consta do Processo Administrativo nº 003/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme descrição, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Planilha Descritiva, para o período escolar de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

O vencedor compromete-se a realizar a entrega do objeto licitado, o qual deverá ser entregue pelo mesmo, diretamente nos estabelecimentos de ensino (endereços especificados no anexo VIII deste edital), mediante autorização formal do Secretário de Educação, Cultura e Desporto ou representante expressamente designado, obedecendo às quantidades, datas e horários estipulados no cronograma de pedidos fornecido, devendo ser expedida nota fiscal juntamente com um comprovante de entrega sempre que houver a entrega do objeto.

Os dias para entrega do objeto Item – 1(produtos não perecíveis), é todas as segundas-feiras nas escolas de ensino fundamental e nas escolas de educação infantil, Item – 2 (frutas) e Item – 3 (carnes) é todas as segundas-feiras e quartas-feiras nas escolas de ensino fundamental e nas escolas de educação infantil, Item – 4 (pães, bolos, e derivados de padaria) é diariamente nas escolas de ensino fundamental e nas escolas de educação infantil e Item – 5 (frios) e todas as segundas –feiras nas escolas de ensino fundamental e nas escolas de educação infantil. O secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

O contratado deverá entregar alimentos de boa qualidade, em embalagens íntegras e próprias para alimentos conforme as normas de entrega especificadas no anexo IX, obedecendo todas as cláusulas do contrato, estando sujeito à devolução e/ou troca dos alimentos inadequados.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Os produtos deverão ser rotulados contendo informação nutricional em conformidade com a legislação em vigor, além do nome do produto, marca e fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com exceção dos hortifrutí.

Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo às quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

A **Contratante** pagará pelos diversos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, no valor total de R\$ -----, (-----), conforme proposta do **Contratado**, anexa ao Edital Pregão Presencial 001/2014, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

O pagamento será de acordo com o recebimento do objeto e efetuado no prazo de ate 05 (cinco) dias úteis, posteriores a entrega efetuada pelo **Contratado**.

§ 1º - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º- O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No atraso superior ao número de dias previstos para os pagamentos constantes neste edital, responderá o contratante perante o contratado pela atualização monetária, incidente sobre o valor da fatura devida, calculada a partir da data do inadimplemento da obrigação ate a data do seu efetivo pagamento, com base no IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro Índice que vier a ser definido em lei, pelo número de dias em que se verificar a inadimplência, devendo ser objeto de cobrança específica mediante faturamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, tendo havido ou não a entrega total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

A contratada se obriga a:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial no caso do inciso II, parágrafo 1º do mesmo artigo.

Parágrafo Único - Em havendo unilateral alteração do contrato, que aumente os encargos da **Contratada**, a **Contratante** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Contratante** poderá aplicar a **Contratada** as seguintes sanções:

I - **ADVERTÊNCIA** - A **Contratada** será advertida por escrito sempre que forem cometidas irregularidades na execução dos serviços;

II - **MULTA** - No caso de inadimplência das cláusulas contratuais, a **Contratada** ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura correspondente, descontado dos pagamentos pela **Contratante**;

III - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** - Para participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de reincidência;

IV - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - Para licitar ou contratar com a administração pública, no caso de a **Contratada** praticar atos ilícitos.

§ 1º - Sem prejuízo das cominações referidas nesta Cláusula e, independentemente das perdas e danos que venham a ser apurada, a **Contratada** ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a **Contratada**:

- a) Sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **Contratante**;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração as normas legais, federal, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas na execução do objeto contratual;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- i) Praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano a **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.

§ 2º - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º - A multa aplicada não impede a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato.

§ 4º - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

§ 5º - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa por escrito, assinalado a prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para o recebimento da importância correspondente. O não recolhimento no prazo fixado importa em imediata suspensão de qualquer pagamento a Contratada.

§ 6º - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento de faturas apresentadas após sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da empresa contratada, se a fatura for insuficiente.

§ 7º - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada e aos profissionais que em razão do presente contrato:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, representante da Contratante, especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação, mediante recibo.

Parágrafo único – o prazo a que se refere o “caput” desta cláusula, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, bem como as situações não previstas porventura verificadas na execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0089.2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUC.INFANTIL 3.3.90.30.00.000000 -

MAT. CONSUMO - Contas 82200, 82300 e 82500

03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0089.2022 —ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.000000 - MAT. CONSUMO – Contas 85000, 85100 e 85400

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....

Contratante

P/contratada

Fiscal do contrato:

Testemunhas:

